

**LEI MUNICIPAL Nº 3132, DE 13/10/2004**  
**PROJETO DE LEI Nº 3328, DE 27/09/2004**

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE ITU - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO PARA IMÓVEIS QUE CONTENHAM MURO E PASSEIO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO”.**

A Prefeita Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma redução da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total lançado a título de Imposto Territorial Urbano aos proprietários de imóveis que sejam mantidos limpos e contenham muro e passeio em bom estado de conservação e atendam as exigências da Lei nº 3.060, de 18 de novembro de 2.003, que regulamenta a edificação das posturas municipais.

Art. 2º - Para a obtenção do desconto, o proprietário, arrendatário ou posseiros deverão solicitar o benefício junto a Prefeitura Municipal – Departamento de Arrecadação até 30 (trinta) dias do recebimento do lançamento.

Art. 3º - A concessão do benefício estipulada no art. 1º somente se confirmará após laudo emitido pelo departamento competente da Prefeitura atestando que o imóvel objeto da solicitação atenda ao disposto na lei 3.060/03.

§ 1º – Fará jus, também, ao benefício, aquele proprietário cujo imóvel esteja localizado na área urbana ou de expansão onde não haja no logradouro infra-estrutura mas, que, mesmo assim mantenha-o murado, limpo e roçado conforme disposto da lei 3060/03.

§ 2º – O benefício tempestivamente requerido tem efeito suspensivo com relação aos prazos de vencimento.

§ 3º – O benefício requerido fora do prazo será indeferido de plano, sem apreciação do mérito, devendo o tributo ser pago sem qualquer desconto e acrescido das penalidades legais, se for o caso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2.005.

São Sebastião do Paraíso, 27 de setembro de 2004.

*AUTORA: PREFEITA MARILDA P. MELLES*

PRES. VER. ANTONIO FAGUNDES DE SOUZA/ VICE-PRES. VER. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA/ SECRET. VER VALDECI AMORIM DE LIMA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE